



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 7/2024 - PDL-GAB/PDL-DG/CPDL/RTR/IFMT

## **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO CURSO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E MICROEMPREENDEDORA INDIVIDUAL DO PROGRAMA MULHERES MIL 2024**

Dispõe sobre o processo seletivo do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – *campus* Primavera do Leste, para ingresso no Curso FIC de **Assistente Administrativo** e **Microempreendedora Individual**, ofertado pelo Programa Bolsa Formação Mulheres Mil, a ser executado no primeiro semestre letivo de 2024.

O Diretor-geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso -*campus* Primavera do Leste, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio deste edital, que no **período de 24/02/2024 a 10/03/2024 estarão abertas as inscrições** para o processo seletivo dos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) - **Assistente Administrativo** e **Microempreendedora Individual**, com carga horária de 160 horas, ofertado pelo Bolsa Formação - Programa Mulheres Mil, voltada à oferta de cursos de qualificação profissional para mulheres em situação de vulnerabilidade social, proposto pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (SETEC-MEC), no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec, disciplinado pela Lei nº 12.513/2011, e regulamentado pela Portaria nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A realização do processo seletivo está a cargo Coordenação Adjunta do Programa Mulheres Mil no *Campus* Primavera do Leste, que encaminhará ao setor competente de comunicação do *Campus* as informações necessárias para divulgação das atividades do Processo Seletivo, além de providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução e finalização.

1.2 Cabe à Coordenação Adjunta do Programa Mulheres Mil no *Campus* Primavera do Leste a responsabilidade de planejar, coordenar e executar o processo seletivo, bem como divulgar os resultados e todas as informações pertinentes.

1.3 O processo seletivo será regido por este Edital e realizado na cidade de Primavera do Leste-MT.

1.4 A candidata, ao efetivar sua inscrição, declara acatar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.5 Caberá à candidata realizar o acompanhamento deste edital e das demais divulgações inerentes a esta seleção, na página do Instituto Federal de Mato Grosso - *campus* Primavera do Leste

(<https://pdl.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/seletivos-com-inscricoes-abertas/>), e/ou em murais no IFMT - *campus* Primavera do Leste, situado na Avenida Dom Aquino, 1500, Bairro Parque Eldorado, CEP 78850-000, Primavera do Leste-MT.

1.6 Poderão inscrever-se mulheres em situação de vulnerabilidade social, econômica e emocional, moradoras de Primavera do Leste e região, que tenham interesse em se qualificar profissionalmente como Assistentes Administrativas.

1.7 Serão oferecidas 70 (setenta) vagas para o Curso de Assistente Administrativo e 35 (trinta e cinco) vagas para o Curso de Microempreendedora Individual para ingresso no primeiro semestre letivo de 2024.

1.8 O resultado desse Processo Seletivo Simplificado é específico ao preenchimento das vagas oferecidas para ingresso nos cursos de Assistente Administrativo e Microempreendedora Individual, no IFMT - *campus* Primavera do Leste, no âmbito do Programa Mulheres Mil, da Pró-Reitoria de Extensão do IFMT.

## 2. DO PÚBLICO ALVO E REQUISITOS

2.1 Os Cursos FIC em Assistente Administrativo e Microempreendedora Individual serão ofertados às mulheres em situação de vulnerabilidade e risco social do município de Primavera do Leste e região que pretendem se qualificar como profissional da área de Assistente Administrativo e Microempreendedor Individual.

2.2 São **requisitos mínimos** para a inscrição no curso:

### 2.2.1 Assistente Administrativo:

- a) Ser mulher;
- b) Ter no mínimo 16 anos de idade;
- c) Possuir o Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) completo.

### 2.2.2 Microempreendedora Individual:

- a) Ser mulher;
- b) Ter no mínimo 16 anos de idade;
- c) Possuir o Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) completo.

## 3. DO CURSO

3.1 Será ofertado o curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) de Assistente Administrativo, com a seguinte carga horária e distribuição de vagas:

CURSO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	TURNO/DIAS DA SEMANA
Assistente Administrativo	160 horas	70	<b>Noturno:</b> de segunda a quinta-feira, das 19h00 às 22h00 E, em algumas sextas-feiras, das 19h00 às 22h00

3.2 Será ofertado o curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) de Microempreendedora Individual, com a seguinte carga horária e distribuição de vagas:

CURSO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	TURNO/DIAS DA SEMANA
Microempreendedora Individual	160 horas	35	<b>Noturno:</b> de segunda a quinta-feira, das 19h00 às 22h00 E, em algumas sextas-feiras, das 19h00 às 22h00

3.3 Os cursos FIC de Assistente Administrativo e Microempreendedora Individual são gratuitos e serão ofertados na modalidade presencial.

3.4 As aulas ocorrerão de segunda à quinta-feira no período noturno, das 19h00 às 22h00, e terá aulas em algumas sextas-feiras, também no período noturno das 19h00 às 22h00; podendo sofrer alterações de data e horários conforme necessidade específica da instituição ou necessidade que a turma apresentar.

3.4 O local de realização do curso será no IFMT -*campus* Primavera do Leste (Avenida Dom Aquino, 1500, Bairro Parque Eldorado, CEP 78850-000, Primavera do Leste-MT).

3.5 Toda candidata convocada e matriculada passa a gozar todos os direitos e prerrogativas de aluna regular do IFMT - *campus* Primavera do Leste.

3.6 O IFMT conferirá o Certificado de Qualificação Profissional em Assistente Administrativo ou Microempreendedora Individual à estudante que concluir, com aprovação, todas as unidades curriculares da matriz curricular.

3.7 A instituição não possui estrutura e/ou funcionários para atender as necessidades de crianças e/ou pessoas não matriculadas no curso.

3.8 As alunas devem zelar pelo patrimônio institucional, bem como, realizar as atividades práticas com responsabilidade e cautela.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

<b>Período de Inscrição</b>	a partir das 09h00 de 24/02/2024 até as 20h de 10/03/2024
<b>Local de inscrição</b>	- on-line, pelo endereço eletrônico: Link: <a href="https://shorturl.at/ekKM5">https://shorturl.at/ekKM5</a>

4.1 Antes de efetuar a inscrição, a candidata deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o ingresso no curso.

4.2 No ato da inscrição, a candidata deverá prestar todas as informações corretamente como solicitado no formulário eletrônico de inscrição on-line: <https://shorturl.at/ekKM5>

4.3 As informações prestadas no ato da inscrição são de total responsabilidade da candidata. Por isso, a candidata deverá não só ler atentamente o formulário de inscrição eletrônico (on-line) e conferir todos os dados nele registrados, inclusive endereço e CEP.

4.4 O IFMT não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem

como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.5 A inscrição será efetuada via internet pelo formulário eletrônico (on-line) que estará disponível, a partir das 09h00 de 24/02/2024 até as 20h de 10/03/2024.

4.6 Fica assegurado o devido sigilo e proteção dos dados, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e demais normativas aplicáveis.

4.7 A inscrição neste processo seletivo somente será concluída após o recebimento de e-mail automático de confirmação de envio.

4.8 No ato da inscrição, a candidata deverá preencher **o formulário de inscrição eletrônico (on-line)**.

4.9 Em nenhuma hipótese será aceita inscrição condicional ou fora de prazo.

4.10 Terá a inscrição anulada a candidata que não atender aos requisitos e exigências desse Edital.

4.11 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, e a matrícula da candidata, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades durante o processo de seleção e/ou nos documentos apresentados.

## 5. PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS CANDIDATAS

5.1 A seleção das candidatas ocorrerá em etapa única, através da análise do formulário eletrônico, considerando-se os critérios:

5.1.1 Critérios eliminatórios: as vagas descritas no item 1.7 serão ocupadas prioritariamente por mulheres em situação de vulnerabilidade social, econômica e emocional.

5.1.2 Serão considerados os seguintes critérios classificatórios:

- a. Situação de vulnerabilidade e risco Renda familiar;
- b. Situação de trabalho;
- c. Faixa etária;

5.2 Caberá a coordenação Adjunta Local e a comissão responsável pela seleção a análise das respostas no formulário eletrônico e a classificação das candidatas, que receberão pontuação mediante os critérios classificatórios estabelecidos no item 5.1.2, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO SÓCIOECONÔMICA	PONTUAÇÃO
<b><i>Situação de vulnerabilidade e risco</i></b>	
Sim, muito	10
Sim, regular	5
Sim, baixa	2
<b><i>Situação de trabalho / Exerce função remunerada</i></b>	
Não, estou desempregado.	10
Não, estou recebendo seguro desemprego.	5
Sim, estou trabalhando.	2
<b><i>Faixa etária</i></b>	
50 anos ou mais	5
De 40 a 49 anos	4
De 31 a 39 anos	3

De 26 a 30 anos	2
De 19 a 25 anos	2
De 16 a 18 anos	1

5.3 As candidatas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

5.4 Para fins de desempate na classificação, prevalecerão sucessivamente os seguintes critérios:

- a. Candidata com maior pontuação no critério "Situação de vulnerabilidade e risco";
- b. Candidata com maior pontuação no critério "Situação de trabalho";
- c. Candidata com maior pontuação no critério "Faixa Etária".

5.5 As demais classificadas ficarão na condição de cadastro de reserva, podendo ou não ser chamadas conforme o surgimento de vagas e a necessidade do curso.

5.6 As classificadas que ficarem na condição de cadastro de reserva, poderão, caso haja vagas em aberto em curso diferente do que ela se inscreveu, optar por se matricular neste outro curso (exemplo: candidata se inscreveu para o Curso de Microempreendedora Individual, e ficou classificada, esta, poderá se matricular, caso tenha interesse no Curso de Assistente Administrativo, ou vice e versa).

5.7 Será eliminada do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a candidata que, em qualquer tempo:

- a) não atender aos pré-requisitos do item 2.2;
- b) cometer falsidade ideológica com prova documental;
- c) burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste edital;
- d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo Simplificado.

## 6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 Todas as fases deste edital serão divulgadas na página do IFMT -*campus* Primavera do Leste (<https://pdl.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/seletivos-com-inscricoes-abertas/>), e/ou em murais no IFMT -*campus* Primavera do Leste, conforme cronograma deste edital.

6.2 O resultado preliminar e resultado final contarão com listagens das candidatas selecionadas por ordem alfabética.

## 7. DO RECURSO

7.1 Caberá recurso apenas ao resultado preliminar, que deve ser interposto no prazo conforme cronograma deste edital.

7.2 A interposição de recurso deve ser feita através do preenchimento do Formulário de Recurso (Anexo I), que deverá ser anexado e encaminhado exclusivamente pelo e-mail [mulheresmil.pdl@ifmt.edu.br](mailto:mulheresmil.pdl@ifmt.edu.br), e escrever no título da mensagem como exemplo abaixo:

"Título: RECURSO AO RESULTADO DA SELEÇÃO - (nome da candidata)".

7.3 Serão indeferidos os recursos interpostos que não anexarem o Formulário de recurso (Anexo I) preenchido e legível ou que estiverem fora do prazo definido no cronograma deste edital.

7.4 Os recursos serão analisados pela coordenação Adjunta Local e a comissão responsável pela seleção.

## 8. MATRÍCULA

8.1. A matrícula para este edital será realizada presencialmente na Coordenação de Registros Escolares do *Campus* Primavera do Leste, conforme convocação.

8.2 Para realizar a matrícula:

8.2.1 No Curso de **Assistente Administrativo**, as candidatas classificadas deverão apresentar a documentação listada abaixo:

a. **RG** (frente e verso);

b. **CPF** - Cadastro de Pessoa Física;

c. Original e cópia da **Certidão de Nascimento ou Casamento**;

d. **Histórico escolar do Ensino Fundamental completo** ou **Certificado de conclusão** ou **equivalente** (Comprovante de escolaridade ou declaração emitida pela instituição de ensino que comprove a exigência mínima para o curso). Serão aceitos, para efeito de comprovação, documentos de titulação superior ao exigido.

e. **Comprovante de residência** (água, luz, cartão de crédito ou telefone) atualizado (no máximo 60 dias);

f. **Termo de autorização do responsável legal**, para a candidata menor de 18 anos (documento deverá ser assinado no ato da matrícula);

g. Uma **fotografia 3x4**, colorida, de frente e recente;

h. **Termo de autorização de uso da imagem** (documento deverá ser assinado no ato da matrícula);

i. Fornecer os **dados bancários em seu nome** (foto/print do aplicativo de banco digital ou do cartão bancário que constem nome do banco, nº da agência e nº da conta). Caso a candidata não possuir os dados bancários na data da matrícula, estes poderão ser entregues após o início das aulas. A bolsista deve ser o único titular da conta. Não pode ser conta conjunta.

8.2.2 No Curso de **Microempreendedora Individual**, as candidatas classificadas deverão apresentar a documentação listada abaixo:

a. **RG** (frente e verso);

b. **CPF** - Cadastro de Pessoa Física;

c. Original e cópia da **Certidão de Nascimento ou Casamento**;

d. **Histórico escolar do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)** ou **Certificado de conclusão** ou **equivalente** (Comprovante de escolaridade ou declaração emitida pela instituição de ensino que comprove a exigência mínima para o curso). Serão aceitos, para efeito de comprovação, documentos de titulação superior ao exigido.

e. **Comprovante de residência** (água, luz, cartão de crédito ou telefone) atualizado (no máximo 60 dias);

f. **Termo de autorização do responsável legal**, para a candidata menor de 18 anos (documento deverá ser assinado no ato da matrícula);

g. Uma **fotografia 3x4**, colorida, de frente e recente;

h. **Termo de autorização de uso da imagem** (documento deverá ser assinado no ato da matrícula);

i. Fornecer os **dados bancários em seu nome** (foto/print do aplicativo de banco digital ou do cartão bancário que constem nome do banco, nº da agência e nº da conta). Caso a candidata não possuir os dados bancários na data da matrícula, estes poderão ser entregues após o início das aulas. A bolsista deve ser o único titular da conta. Não pode ser conta conjunta.

8.3 A matrícula poderá ser feita por terceiros, desde que apresentada procuração devidamente preenchida e assinada pela candidata ou responsável legal, sem necessidade de reconhecimento de firma.

8.4. Perderá o direito à vaga a candidata convocada à matrícula que não apresentar todos os documentos indicados neste edital, no prazo estabelecido.

8.5 Ocorrendo desistência do curso, será feita chamada por e-mail e telefone informados na inscrição, das candidatas classificadas no cadastro reserva, obedecendo à ordem de classificação.

8.6 As estudantes que faltarem sem justificativa, na primeira semana de aulas, serão substituídas por aquelas que se encontram no cadastro de reserva.

8.7 As candidatas selecionadas poderão obter informações sobre matrícula através do link de grupo de WhatsApp: <https://chat.whatsapp.com/FoSGTWEQQwT2dCdhtdRC6>.

## 9. DOS BENEFÍCIOS

9.1 As alunas selecionadas e regularmente matriculadas no curso terão direito aos benefícios:

- a. Curso gratuito e certificado gratuito;
- b. Material escolar;
- c. Uniforme;
- d. Palestras com convidados especialistas nas áreas do curso;
- e. Exames preventivos para Infecções Sexualmente Transmissíveis;
- f. Auxílio Estudantil no valor total de R\$ 400,00 reais, que será dividido por mês, para todas as alunas que comprovarem, no mínimo, 75% de frequência no curso mensalmente.

9.2 A Coordenação Adjunta Local/Direção Geral do *Campus* Primavera do Leste poderá ofertar outros benefícios durante o curso, além dos elencados no item 9.1.

## 10. DA CERTIFICAÇÃO

As concluintes do Curso de Assistente Administrativo e Microempreendedora Individual, aprovadas em todas as suas etapas, de acordo com os critérios constantes do Projeto Pedagógico, receberão o respectivo Certificado.

## 11. DO CRONOGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO
Divulgação do Edital	22/02/2024
Período de Impugnação do Edital	23/02/2024 até as 17h00
Divulgação dos resultados da impugnação	23/02/2024 as 21h00
<b>Período de Inscrições</b>	A partir das 09h00 de 24/02/2024 até as 20h de 10/03/2024.
Resultado Preliminar	12/03/2024
Período de interposição de Recurso do Resultado preliminar	Dia 13/03/2024 até as 15h
Resultado Final / convocação em 1º chamada)	13/03/2024
<b>Período de Matrículas 1ª Chamada</b>	De 14 à 20/03/2024, das 07h30 às 11h00 e das 13h às 17h00
Convocação em 2ª chamada	21/03/2024
<b>Período de Matrículas 1ª Chamada</b>	De 21 à 26/03/2024, das 07h30 às 11h00 e das 13h às 17h00
Convocação em 3ª chamada	27/03/2024
<b>Período de Matrículas 3ª Chamada</b>	De 27/03 à 01/04/2024, das 07h30 às 11h00 e das 13h às 17h00

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A candidata inscrita assume a aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital e demais expedientes relacionados a este Processo Seletivo.

12.2 É de inteira responsabilidade do candidata acompanhar as informações publicadas no sítio eletrônico do *Campus*, <https://pdl.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/seletivos-com-inscricoes-abertas/> e nos murais do *Campus*.

12.3 Será eliminada, a qualquer tempo, a candidata que utilizar meios fraudulentos no ato da inscrição, ficando, inclusive, sujeito a outras sanções e penalidades previstas em lei.

12.4 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ou que se enquadra nas situações previstas no Artigo 29 da portaria nº 1042/2021 - MEC.

12.5 O IFMT não se responsabilizará por quaisquer atos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pela candidata.

12.6 No caso de surgimento de vagas, as chamadas se darão pelo endereço eletrônico <https://pdl.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/seletivos-com-inscricoes-abertas/> e poderá haver contato por e-mail e/ou telefone com as candidatas classificados em lista de espera.

12.7 A candidata deverá atentar-se para data da efetivação da matrícula de novas chamadas que serão publicadas no endereço eletrônico <https://pdl.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/seletivos-com-inscricoes-abertas/>.

12.8 Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora deste processo seletivo.

12.9. Dúvidas relativas a este edital poderão ser dirimidas por meio do e-mail [mulheresmil.pdl@ifmt.edu.br](mailto:mulheresmil.pdl@ifmt.edu.br) ou através do link de grupo do WhatsApp: <https://chat.whatsapp.com/FoSGTWEQQwT2dCdhntdRC6>.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Frederico Ferreira Martins, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - PDL-DG**, em 22/02/2024 12:30:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 651845

Código de Autenticação: d8dd0ee505

